



I - REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e Lei Municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014, bem como pelos decretos Municipais nº 037/2020 e 103/2006 e pelas disposições contidas neste Edital.

II - ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE.

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 736/2022

IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

V - TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Site www.saovicentadosul.rs.gov.br/ link <http://saovicentadosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/pregao-presencial/> e no Setor de Licitações na Rua General João Antônio nº 1305, Sala 307, bairro Centro, na cidade de São Vicente do Sul - RS.

VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA A PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR.**

VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura.

IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: **30/09/2022**. Horário: **09:00** (horário de Brasília).

Local: **Sala 305, setor de licitações.**

Endereço: **Rua General João Antônio nº 1305 Bairro Centro CEP: 97420.000 Cidade: São Vicente do Sul - RS.**

X - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

Rua General João Antônio nº 1305, Sala 307 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000, das 8:00 às 14:00 horas, pelo telefone (55) 3257.2800, ou e-mail: licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br

XI - PUBLICAÇÕES:

Jornal Cidades em 16/09/2022.

Site: <http://saovicentadosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/pregao-presencial/> em 16/09/2022, (Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243/2015).

Renato Severo Elesbão
Diretor Geral de Licitações e Compras
Portaria nº 196/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA A PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR”

1 - PREÂMBULO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 (Nove Horas)**, do dia **30/09/2022 (Trinta do Mês de Setembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois)**, na sala 305, setor de licitações, localizada na Rua General João Antônio nº 1305, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 041/2022, de 11/04/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para a realização de licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, sob o regime de execução indireta de empreitada por Menor Preço Global, visando à contratação de empresa para aquisição e prestação de serviço objeto licitado, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e Lei Municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014, bem como pelos decretos Municipais nº 037/2020 e 103/2006, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Em subsídio ao presente edital, também se levará em conta as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

2 - OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição e prestação de serviços de transporte de calcário dolomítico para a promoção e fortalecimento da agricultura familiar, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, conforme Termo de Referência/Modelo de Proposta - Anexo I do presente edital.

2.2. A empresa licitante deverá fornecer o calcário dolomítico e arcar com os custos de aquisição do mesmo, fornecimento do veículo para seu transporte, custos com o motorista, combustíveis, ou seja, todos os custos para execução do objeto licitado.

2.3. O calcário dolomítico deverá ser entregue no Parque de Remates do Município de São Vicente do Sul.

2.4. JUSTIFICATIVA: Como o município tem uma extensão rural ampla e que envolve 43% da população Vicentense, este município pretende com este recurso destinado a Fruticultura e Olericultura, adquirir calcário dolomítico, para a promoção e fortalecimento da agricultura familiar.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas com ramo de atividade pertinente e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação requerida neste edital.

3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante na presente licitação.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.4.1. Sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.4.2. Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.4.3. Por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme art. 87, inciso IV, da lei nº 8666/93.



3.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.5. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (nome completo da empresa)	AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (nome completo da empresa)
---	---

3.6. Todas as licitantes deverão entregar, no momento do credenciamento, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DO EDITAL, conforme o modelo anexo VI do edital, sendo que esta declaração deverá ser entregue fora do envelope.

3.6.1. Para as licitantes ausentes, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos do Edital deverá vir dentro do envelope de credenciamento.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4 deverá ser apresentada fora dos envelopes, exceto no caso previsto no item 3.6.1 do presente edital.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

4.3.1.1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

4.3.1.2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações.

4.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

4.3.1.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.3.1.5. Registro comercial, se empresa individual.

4.3.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

4.3.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) verbais em licitação pública, bem como para a prática dos demais atos do certame; OU

4.3.2.2. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme ANEXO IV - Modelo Carta de Credenciamento.

Parágrafo 1º: Em ambos os casos (subitens "4.3.2.1." e "4.3.2.2."), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Parágrafo 2º: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.11 a 6.14 e 7.1.3., observações 1 a 5 deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA OU DE SEU CONTADOR, DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo no ANEXO III deste edital.

4.5.1. As cooperativas que auferiram no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.11 a 6.14 e 7.1.3., observações 1 a 5 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA OU DE SEU CONTADOR, DE QUE SE ENQUADRA NO LIMITE DE RECEITA REFERIDO ACIMA, conforme modelo no ANEXO III deste edital.

4.6. Apresentar, ainda, DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo ANEXO VI deste edital.

4.7. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs **01 - PROPOSTA** e **02 - DOCUMENTAÇÃO**.

4.8. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito participação de nenhum licitante retardatário, sendo realizado pelo pregoeiro, o credenciamento dos interessados.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada na forma do ANEXO I do presente edital, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias.

5.2. Apresentada em folhas timbradas com a Razão Social da Empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, digitada e redigida em português, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

5.2.1. Razão social da empresa;

5.2.2. Proposta financeira com a descrição completa dos materiais ou serviços ofertados, para todos os itens ou subitens, com o preço unitário e total, indicados em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, fretes, deslocamentos e estadia que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, conforme descritivo no ANEXO I deste edital.

Observação 1 - Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2 - O valor máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, não poderá exceder ao valor indicado no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do presente edital.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidadas individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no subitem 13.4.5 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5., deste edital.

6.11.1. Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.12. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

6.12.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

6.12.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 6.12.1.

6.13. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.12. deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.14. O disposto nos itens 6.11 a 6.13, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.16. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.17. Serão desclassificadas as propostas que:

6.17.1. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação.

6.17.2. Contiverem opções de preços alternativos.

6.17.3. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

6.17.4. Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5.

6.17.5. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.18. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o



registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 17.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo o pregoeiro, intimar os licitantes presentes no mesmo ato.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93, conforme modelo ANEXO II do presente edital.

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.2.1. Registro comercial no caso de empresa individual.

7.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

7.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.5. Caso os documentos exigidos no item 7.1.2.1 até 7.1.2.4, tenham sido apresentados no credenciamento, os mesmos ficam dispensados de apresentação no envelope nº 2- DOCUMENTAÇÃO.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

7.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

7.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

Observação 1 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

Observação 2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Observação 3 - Ocorrendo as situações previstas nas observações anteriores, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

Observação 4 - O benefício de que trata os itens anteriores não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



Observação 5 - A não regularização da documentação, no prazo fixado nos itens anteriores, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 deste edital.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.4.1. Declaração de Conhecimento do local de entrega do objeto licitado, ANEXO V deste edital.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante.

7.2. Para as licitantes cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos demais licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

9.1.1. A critério da Licitante o pagamento poderá ser efetuado por carga recebida, e para isto, deverá emitir Nota (s) Fiscal (ais) de cada carga.

9.2. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

9.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.5. A fiscalização quanto à entrega do objeto licitado será feita por servidor (es) municipal devidamente autorizados pelo Município, para representá-lo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal/gestor deverão ser solicitadas ao



Setor Jurídico Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o presente termo de referência.

9.7. A fiscalização poderá deduzir nas faturas:

9.7.1. Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização.

9.7.2. O valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência da execução do objeto lícitado.

9.8. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

Projeto: 1040 Implantação de Projeto de Fruticultura na Terra Doce

Despesa: 3390.39.00.00.00.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - **Recurso** 1340 Fruticultura

Despesa: 3390.30.00.00.00.00 material de consumo - **Recurso** 1340 Fruticultura

10 - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1. A vigência do contrato oriundo deste processo licitatório será de 60 (sessenta) dias após sua assinatura ou até o total cumprimento das obrigações assumidas.

10.1.1. Pedido de prorrogação de prazo para entrega, somente será reconhecido pelo Município de São Vicente do Sul/RS, caso o mesmo seja devidamente fundamentado, solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

10.2. A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura do Contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas neste termo de referência.

10.3. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto lícitado.

11 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO E DOS PRAZOS DE ENTREGA:

11.1. A entrega provisória do objeto lícitado deverá ser ter seu início em até 15 (quinze) dias, após a homologação, assinatura de contrato e emissão da Nota de Empenho.

11.1.2. O objeto lícitado deverá ser entregue parceladamente conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

11.2. A entrega definitiva será efetivada, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente conferida pelo servidor designado para tal, desde que em conformidade com as condições do presente edital.

11.3. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do licitante vencedor, pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

11.4. A Nota de Empenho de Despesa poderá ser entregue diretamente na empresa da licitante vencedora ou encaminhada por meio eletrônico.

11.5. Verificada a não conformidade na entrega do objeto lícitado, desde que comprovado a falha por parte do licitante, o mesmo deverá promover as correções necessárias imediatamente após a comunicação verbal e/ou por escrito do servidor municipal responsável, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

12 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

12.1. DA LICITANTE VENCEDORA:

12.1.1. Entregar o objeto lícitado de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições exigidas no edital.

12.1.2. Manter durante a execução do objeto lícitado, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

12.1.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do objeto lícitado.

12.1.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou o Município, em decorrência da execução do objeto lícitado.



12.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL:

12.2.1. Efetuar a inspeção do objeto licitado, de acordo com as condições e especificações previamente pactuadas previstas no Edital de Pregão Presencial nº 023/2022.

12.2.2. Efetuar o pagamento a licitante vencedora de acordo com os prazos e condições estabelecidos no presente edital.

12.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

12.2.4. Comunicar prontamente a licitante vencedora, qualquer anormalidade no objeto licitado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital.

12.2.5. Notificar previamente a licitante vencedora, quando da aplicação de penalidades.

12.2.6. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente edital e do contrato.

12.3. Constituem direitos do Município, receber o objeto licitado nas condições avençadas e da Empresa Licitante de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente termo de referência, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência por escrito;

13.1.2. Multa de até 10%(dez por cento) calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art 49 do Decreto nº 10.024/2019, inclusive impedimento de licitar e contratar com a Administração previsto no subitem 13.5;

13.1.3. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato (ou documento que o substituir) no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato (ou documento que o substituir), no caso de inexecução total do objeto contratado;

13.1.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital;

13.1.5. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital;

13.1.6. Pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser rescindida;

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e no art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de São Vicente do Sul.

13.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de São Vicente do Sul.

13.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de São Vicente do Sul, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.5. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

13.6. As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



13.7. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

13.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1. Tendo o licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

14.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

14.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

15 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

15.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do contrato ou não-aplicação de sanções, a ser firmada entre a Licitante Vencedora e o Município os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do produto licitado no local onde estiver sendo executado o objeto licitado:

15.1.1. Greve geral;

15.1.2. Calamidade pública;

15.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

15.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e

15.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

15.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Licitante Vencedora.

15.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

15.4. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro horas) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Vicente do Sul RS, no setor de licitações, situado na Rua General João Antônio nº 1305, Bairro Centro, CEP: 97420.000, pelo e-mail licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br ou pelo telefone 55.3257.2800, no horário compreendido entre às 8:00 às 14:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimentos dos envelopes.

16.2. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

16.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.



16.6. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

16.7. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por Tabelião, Servidor Municipal de São Vicente do Sul, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

16.7.1. As autenticações por Servidor Municipal de São Vicente do Sul serão realizadas em até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para a abertura das propostas.

16.8. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos itens 7.1.2 ao 7.1.5, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

16.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

16.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

16.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/ Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO II - Modelo Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93;

ANEXO III - Modelo Declaração enquadramento cfe. Art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006;

ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Conhecimento dos Locais da entrega do objeto licitado;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VII - Minuta do Contrato;

ANEXO VIII - Relação de Documentos exigidos.

16.13. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16.14. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16.15. Não havendo expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes ao Processo Licitatório em questão, serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul que se seguir.

16.16. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 16 de Setembro de 2022.

FERNANDOMDA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital foi examinado e aprovado em 16/09/2022 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição e prestação de serviços de transporte de calcário dolomítico para a promoção e fortalecimento da agricultura familiar.

1.2. A empresa licitante deverá fornecer o calcário dolomítico e arcar com os custos de aquisição do mesmo, fornecimento do veículo para seu transporte, custos com o motorista, combustíveis, ou seja, todos os custos para execução do objeto licitado.

1.3. O calcário dolomítico deverá ser entregue no Parque de Remates do Município de São Vicente do Sul.

1.4. JUSTIFICATIVA: Como o município tem uma extensão rural ampla e que envolve 43% da população Vicentense, este município pretende com este recurso destinado a Fruticultura e Olericultura, adquirir calcário dolomítico, para a promoção e fortalecimento da agricultura familiar, que a Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário vem desenvolvendo neste Município.

1.4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão os seguintes: Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

Projeto: 1040 Implantação de Projeto de Fruticultura na Terra Doce

Despesa: 3390.39.00.00.00.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - **Recurso** 1340 Fruticultura

Despesa: 3390.30.00.00.00.00 material de consumo - **Recurso** 1340 Fruticultura

1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.5.1. Declaração de Conhecimento do local da entrega do produto.

1.6. DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA

1.6.1. A entrega provisória do objeto licitado deverá ser ter seu início em até 15 (quinze) dias, após a homologação, assinatura de contrato e emissão da Nota de Empenho.

1.6.1.2. O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

1.6.2. A entrega definitiva será efetivada, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente conferida pelo servidor designado para tal, desde que em conformidade com as condições do presente edital.

1.6.3. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do licitante vencedor, pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

1.6.4. A Nota de Empenho de Despesa poderá ser entregue diretamente na empresa da licitante vencedora ou encaminhada por meio eletrônico.

1.6.5. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, desde que comprovado a falha por parte do licitante, o mesmo deverá promover as correções necessárias imediatamente após a comunicação verbal e/ou por escrito do servidor municipal responsável, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas no Edital.



2. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

2.1. A EMPRESA _____, CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, em conformidade com o Edital do Pregão Presencial nº 023/2022, apresenta a proposta de preço para fornecimento e prestação de serviços de transporte de calcário dolomítico para a promoção e fortalecimento da agricultura familiar, conforme descrição e valores abaixo relacionados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição Material/Serviço	Valor Unitário	Valor Total R\$
1	268	Tonelada	Calcário dolomítico à granel	R\$ 100,00	R\$ 26.800,00
2	268	Serviço	Transporte do calcário dolomítico, entrega no Parque de Remates do Município de São Vicente do Sul/RS	R\$ 77,50	R\$ 20.770,00
TOTAL GLOBAL R\$ R\$ 47.570,00					

2.2. A proponente deverá fornecer o calcário dolomítico e arcar com os custos de aquisição do mesmo, fornecimento do veículo para seu transporte, custos com o motorista, combustíveis, ou seja, todos os custos para execução do objeto licitado.

2.3. O Local de entrega do calcário dolomítico será no Parque de Remates do Município de São Vicente do Sul, entregue parceladamente conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Dados do representante da empresa:

Responsável: _____
Fone fixo/Whatsapp: _____ / _____
E-mail:(para envio de Contratos e Notas de empenho) _____

Dados Bancários para crédito de empenhos:

Banco _____
Agência _____ Conta Corrente _____

Dados do representante da empresa, para preenchimento do Contrato:

Nome: _____
CPF: _____
Número do Documento Identidade: _____

_____, ____ de _____ de 2022.

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA



ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 9º DA LEI 8666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 023/2022, que:

1) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

3) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ/Nº CPF.



ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME. ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL,

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e/ou contador, Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, CRC nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 023/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ/Nº CPF

Obs.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006.



ANEXO IV

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, credencio o Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, para me representar na licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 023/2022, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Representante Legal da Empresa

Nome Representante Legal da Empresa

Carimbo da Empresa

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DA ENTREGA DO CALCÁRIO

A Empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, RG n.º _____, domiciliado na _____, DECLARA, para os devidos fins do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 023/2022, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, que tem conhecimento do local de entrega do Calcário Dolomítico, para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação,

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS: APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, representada neste ato por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre com os requisitos de habilitação previstos no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022.

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Empresa

Nome

CPF

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2022

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante legal abaixo firmado, pelo presente instrumento CONTRATA com o a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada neste ato por seu representante legal, Sr _____, portador da célula de identidade RG nº _____, e CPF nº _____, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital do Pregão Presencial nº 023/2022 e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS realizado conforme a Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo decreto Municipal nº 103/2006 e nº 037/2020, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto a contratação de empresa para aquisição e prestação de serviços de transporte de calcário dolomítico para a promoção e fortalecimento da agricultura familiar, de acordo com os critérios estabelecidos no edital e seus anexos.

1.2. A empresa licitante deverá fornecer o calcário domolítico e arcar com os custos de aquisição do mesmo, fornecimento do veículo para seu transporte, custos com o motorista, combustíveis, ou seja, todos os custos para execução do objeto licitado.

1.3. O calcário dolomítico deverá ser entregue no Parque de Remates do Município de São Vicente do Sul, na quantidade indicada abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição Material/Serviço	Valor Unitário	Valor Total R\$
1	250	Tonelada	Calcário dolomítico à granel		
2	250	Serviço	Transporte do calcário dolomítico, entrega no Parque de Remates do Município de São Vicente do Sul/RS		
TOTAL GLOBAL R\$ R\$					

1.4. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

Projeto: 1040 Implantação de Projeto de Fruticultura na Terra Doce

Despesa: 3390.39.00.00.00.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - **Recurso** 1340 Fruticultura

Despesa: 3390.30.00.00.00.00. material de consumo - **Recurso** 1340 Fruticultura

2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

2.1.1. A critério da Contratada o pagamento poderá ser efetuado por carga recebida, e para isto, deverá emitir Nota (s) Fiscal (ais) de cada carga.

2.2. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

2.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



2.5. A fiscalização quanto à entrega do objeto licitado será feita por servidor (es) municipal devidamente autorizados pelo Município, para representá-lo, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal/gestor deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o presente termo de referência.

2.7. A fiscalização poderá deduzir nas faturas:

2.7.1. Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização.

2.7.2. O valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência da execução do objeto licitado.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO E DOS PRAZOS DE ENTREGA:

3.1. A entrega provisória do objeto licitado deverá ser ter seu início em até 15 (quinze) dias, após a homologação, assinatura de contrato e emissão da Nota de Empenho.

3.1.2. O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

3.2. A entrega definitiva será efetivada, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente conferida pelo servidor designado para tal, desde que em conformidade com as condições do presente edital.

3.3. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do licitante vencedor, pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

3.4. A Nota de Empenho de Despesa poderá ser entregue diretamente na empresa da licitante vencedora ou encaminhada por meio eletrônico.

3.5. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, desde que comprovado a falha por parte do licitante, o mesmo deverá promover as correções necessárias imediatamente após a comunicação verbal e/ou por escrito do servidor municipal responsável, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

4. DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

4.1. A vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias após sua assinatura ou até o total cumprimento das obrigações assumidas.

4.1.2. Pedido de prorrogação de prazo para entrega, somente será reconhecido pelo Município de São Vicente do Sul/RS, caso o mesmo seja devidamente fundamentado, solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

4.2. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto licitado.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. DA CONTRATADA:

5.1.1. Entregar o objeto licitado de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições exigidas no edital.

5.1.2. Manter durante a execução do objeto licitado, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.1.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do objeto licitado.

5.1.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou o Município, em decorrência da execução do objeto licitado.

5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL:

5.2.1. Efetuar a inspeção do objeto licitado, de acordo com as condições e especificações previamente pactuadas previstas no Edital de Pregão Presencial nº 023/2022.

5.2.2. Efetuar o pagamento a contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no



presente contrato.

5.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

5.2.4. Comunicar prontamente a contratada, qualquer anormalidade no objeto licitado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo.

5.2.5. Notificar previamente a contratada, quando da aplicação de penalidades.

5.2.6. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do edital e do contrato.

5.3. Constituem direitos do Município, receber o objeto licitado nas condições avençadas e da Contratada de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Se no decorrer da execução do objeto do contratado, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência por escrito;

6.1.2. Multa de até 10%(dez por cento) calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art 49 do Decreto nº 10.024/2019, inclusive impedimento de licitar e contratar com a Administração previsto no subitem 6.5;

6.1.3. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato (ou documento que o substituir) no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato (ou documento que o substituir), no caso de inexecução total do objeto contratado;

6.1.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital;

6.1.5. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital;

6.1.6. Pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser rescindida;

6.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e no art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, inclusive a responsabilização da por eventuais perdas e danos causados ao Município de São Vicente do Sul.

6.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de São Vicente do Sul.

6.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de São Vicente do Sul, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

6.5. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

6.6. As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.7. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

6.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



7. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do contrato ou não-aplicação de sanções, a ser firmada entre a Licitante Vencedora e o Município os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do produto licitado no local onde estiver sendo executado o objeto licitado:

7.1.1. Greve geral;

7.1.2. Calamidade pública;

7.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

7.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e

7.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Licitante Vencedora.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.4. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro horas) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de Pregão Presencial nº 023/2022 e seus anexos, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com os quais o Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, ____ de _____ de 2022.

Representante do Município

Representante da Empresa

Esta minuta de Contrato foi examinada e aprovada em 16/09/2022 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.



ANEXO VIII
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

Nº	Documento	Item do edital
CREDENCIAMENTO		
1	RG do Representante.	4.1.1.
2	Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor.	4.3.1.1.
3	Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de soc. por ações.	4.3.1.2.
4	Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.	4.3.1.3.
5	Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.	4.3.1.4.
6	Registro comercial, se empresa individual.	4.3.1.5.
7	Instrumento público ou particular de procuração ou Carta de credenciamento, se representada por procurador.	4.3.2.1/2
8	Declaração, firmada pelo representante da empresa, ou de seu contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte – Modelo Anexo III do edital.	4.5. 4.5.1.
9	Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Modelo Anexo VI do edital.	4.6.
ENVELOPE Nº 1		
1	Proposta Financeira, Conforme modelo anexo I do edital.	5.
ENVELOPE Nº 2		
1	Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 - Modelo Anexo II do edital.	7.1.1.
2	Registro comercial no caso de empresa individual – (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.1.
3	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor – (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.2.
4	Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil - (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.3.
5	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir - (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.4.
6	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).	7.1.3.1.
7	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.	7.1.3.2.
8	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.	7.1.3.3.
9	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.	7.1.3.3.
10	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.	7.1.3.3.
11	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.	7.1.3.4.
12	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	7.1.3.4.
13	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT.	7.1.3.5.
14	Declaração de Conhecimento dos locais de entrega do objeto licitado, ANEXO V deste edital.	7.1.4.1.
15	Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida a não mais de 60 dias.	7.1.5.1.